Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO: 601/2020/DELTA/SUPEL/RO

COM APLICAÇÃO DA REDUÇÃO DE PRAZOS, CONFORME O ART. 4º-G DA LEI 13.979/2020, INCLUÍDO PELA MP 926/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.023111/2020-39/SESAU
OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Dialisadores, Equipos linha arterial e venosa, Kit cateter, Soluções ácida e básica e outros, Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua pregoeira nomeada na Portaria nº 132/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2020, em resposta a contestação recebida, vem neste ato esclarecer o que se segue:

Considerando que a questão levantada no pedido de contestação tem sua origem no termo de referência, enviamos o pedido, e anexos, via SEI à **SESAU-CAFIINP** para manifestação, pelo que discriminaremos, em síntese, o assunto e, em, a resposta dada pelo Órgão solicitante do objeto:

► EMPRESA "A": ESCLARECIMENTO - FRESENIUS (0014416554)

Ao relatar seu pedido de esclarecimento, a referida empresa cita dois itens do certame, senão vejamos:

1. DO ITEM 3.

Seriam aceitos dialisadores com variação de 1,8 de área de superfície?

2. DO ITEM 4.

Seriam aceitos dialisadores com variação de 2,3m² de área de superfície?

► EMPRESA "B": ESCLARECIMENTO - NIPRO (0014445951)

A empresa fez ponderações sobre os itens 13, 14 e 15 conforme transcrevemos abaixo:

3. DOS ITENS 13, 14 E 15.

A descrição "trava de segurança", devemos levar em consideração que as agulhas devam possuir "dispositivo de segurança"? A dúvida se dá uma vez que a imagem utilizada para representar as agulhas não tem o dispositivo.

► RESPOSTAS DA SESAU-CAFIINP

A) Do pedido da FRESENIUS:

No item 03 sugerimos aceite de dialisadores com variação de 1,8 de área de superfície, mantendo não obstante, as demais características do item descritas na SAMS, destarte no item 04 sugerimos manter o enunciado conforme descrito na SAMS, retro mencionada, não sendo aceito dialisadores com variação de 2,3m² de área de superfície.

B) Do pedido da NIPRO:

Passamos a informar que a descrição trava de segurança, deve ser entendida como que as agulhas devam possuir dispositivo de segurança.

Portanto, a empresa devera ofertar proposta a qual o produto detenha dispositivo de segurança nas agulhas, conforme disposto na **NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro-cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN e RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.** Tudo em conformidade com o disposto no subitem 14.15 do Edital e seu anexo (Termo de Referência).

Por fim, enfatizamos que agulhas e materiais perfuro-cortantes somente com dispositivo de segurança.

Fica reaberto novo prazo estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 18/11/2020 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio pelos telefones (69) **3212-9265** ou pelo email: delta.supel@gmail.com.

Porto Velho, 11 de novembro de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL
Mat. 300148746

Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias**, **Pregoeiro(a)**, em 11/11/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0014577407** e o código CRC **9D6A0D52**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0036.023111/2020-39 SEI nº 0014577407